



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Processo nº 119/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, **Srta. Larissa Cristina de Melo Santos**, para exercer a função de Pregoeira, de acordo com o **Decreto municipal nº 4561, de 04 de abril de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento de bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartições Interessadas: Secretarias Municipais: de Educação; de Administração; de Finanças e Orçamento; de Saúde; de Obras e Serviços Públicos; de Desenvolvimento Social; de Emprego e Relações do Trabalho; de Esporte, de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; de Meio Ambiente; do Gabinete do Prefeito; do Departamento de Lançadorias; e, da Unidade do Centro Odontológico.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30; 02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; 02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30; 02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30; 02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30;
02.13.08.242.0010.2.043.000.3.3.90.30; 02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.30;
02.13.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30; 02.13.08.242.0010.2.043.000.3.3.90.30;
02.13.08.243.0019.2.087.000.3.3.90.30; 02.13.08.243.0019.2.088.000.3.3.90.30;
02.13.08.243.0019.2.129.000.3.3.90.30; 02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;
02.13.08.243.0019.2.131.000.3.3.90.30; 02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;
02.22.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30; 02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30;
02.19.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30; 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30;
02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30; 02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;
02.13.08.244.0027.2.049.000.3.3.90.30; 02.13.08.244.0027.2.049.000.3.3.90.30;
02.13.08.244.0027.2.091.000.3.3.90.30; 02.13.08.244.0027.2.092.000.3.3.90.30;
02.13.08.244.0027.2.104.000.3.3.90.30; 02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.30;
02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30; 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;
02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30;
02.13.08.244.0027.2.097.000.3.3.90.30.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- **Vínculo:** Geral
- **Classificação Funcional:** material de consumo.
- **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **07:30 horas do dia 17/06/2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **17/06/2026, às 07:30 horas.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **17/06/2026, a partir das 08:30 horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **08:30 horas** do dia **17 de junho de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **07:30 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, destinadas aos Projetos Sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS, CREAS, Projeto Quero Vida, Projeto Casulo e Auxílio Brasil; bem como, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, que serão divididos em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da **ARP** será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da **ARP** ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da **ARP**, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **sublínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:

3.3.6.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de “fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado”, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

3.3.6.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior.**

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

3.3.6.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 3.6.2.**

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP.**

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 3.3.3, alíneas “a” e “b”, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

3.4. Do Cancelamento da ARP:

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP.**

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

4.5.1. Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO III**.

4.5.2. O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “**Sim**” ou “**Não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

8.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;
- b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea "a" do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital.**

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 6.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.
- 18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.
- 18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.
- 18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 29 de maio de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, diante da necessidade da Administração em adquirir a compra de Utensílios de Cozinha, apresenta:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A compra de Utensílios de Cozinha é necessária para funcionamento nos setores onde funcionam o Projeto Refeição Solidária e também as oficinas sócio educativas que são desenvolvidos através dos Projetos Sociais desenvolvidos no CRÁS, CREAS, Quero Vida, Auxílio Brasil, Projeto Casulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social, pela Proteção Social Básica e Especial, bem como para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

3. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no **Item de nº 17 (Aquisição de Aparelhos e Utensílios domésticos) e Item 132 (Material de Copa e Cozinha)** no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, o qual se encontra aprovado e em execução, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública do Município de Guariba.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição dos Utensílios de Cozinha, têm natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei federal nº 14.133/2021**.

As entregas dos utensílios de cozinha deverão ser realizadas diretamente ao órgão municipal gerenciador, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Execução de Serviço, podendo ocorrer, ainda, junto às Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos vinculados, especialmente aqueles ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guariba/SP.

O recebimento ocorrerá no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme calendário oficial do Município, disponível no site institucional: <https://www.guariba.sp.gov.br/>.

Para fins de contato e alinhamento das entregas, poderão ser utilizados os seguintes telefones: (16) 3251-2790 e (16) 3251-3423.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento das quantidades estimadas para atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses. A definição das

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

estimativas foi realizada com base em levantamento técnico das necessidades atuais dos setores requisitante, considerando o consumo projetado e o planejamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que não há contratação anterior idêntica que sirva como parâmetro específico, razão pela qual as quantidades foram apuradas mediante análise técnica e critérios de razoabilidade e eficiência administrativa.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar outra alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se uma série de fatores, como espaço físico suficiente para armazenamento em estoques, prazos de validade e demais quesitos considerados relevantes. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o **art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, ressalta-se que não há contratação anterior idêntica que sirva como parâmetro específico, razão pela qual as quantidades foram apuradas mediante análise técnica e critérios de razoabilidade e eficiência administrativa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o **§ 1º** do mesmo **art. 47** estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preços da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa fornecedora deverá conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos vigentes, observando a legislação ambiental aplicável, com o objetivo de prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos no fornecimento dos bens. Deverá, ainda, adotar e incentivar boas práticas voltadas à otimização de recursos, à redução de desperdícios e à minimização da poluição.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração:

Gestor

Nome: Marilda Rosa dos Santos.

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

VALDINÉIA APARECIDA DI M. DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Utensílios de Cozinha, destinadas aos Projetos Sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS, CREAS, Projeto Quero Vida, Projeto Casulo e Auxílio Brasil, bem como para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	52	UNIDADE	CONCHA INTEIRIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM 08 cm DE DIÂMETRO E CABO DE 25 cm, COM CAPACIDADE PARA 150 ml
2	31	UNIDADE	GARRAFAO TERMICO - 12 LITROS
3	16	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO 4,5L
4	53	UNIDADE	FACA PARA COZINHA 8" - LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO
5	143	UNIDADE	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO DE 1,8L COM TAMPAS DE PRESSAO, LISA, NA COR PRETA, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS
6	02	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO 22 LITROS DE CAPACIDADE, COM 22CM DE DIÂMETRO
7	2.790	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA, INTEIRIÇA EM AÇO INOX
8	31	UNIDADE	PÁ PARA CALDEIRÃO - CABO EM AÇO INOX COM APOIO EM POLIETILENO NO CENTRO E FINAL DO CABO - BASE EM TEFLON RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 250°C - MEDIDAS 2 X 7 X 90 CM
9	14	UNIDADE	COLHER EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE - MEDIDAS: 37 CM
10	30	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS
11	31	UNIDADE	COPO GRADUADO, MEDIDOR DE 500ML; MATERIAL: POLIPROPILENO - PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; GRADUAÇÃO DE: XICARA, CHOCOLATE, SEMOLINA, ML, ARROZ, FARINHA, AÇÚCAR
12	24	UNIDADE	TACHO FURADO COM PE 45 - COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO - FURO GROSSO
13	07	UNIDADE	ROLO PARA MASSA, MACIÇO, BRANCO, EM POLIETILENO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 50CM (CILINDRO + CABO) E DIÂMETRO DE 4 CM.
14	06	UNIDADE	FORMA REDONDA DE ALUMINIO PARA PIZZA, DIÂMETRO: 35CM, ALTURA: 1,5CM
15	31	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS – BRANCA – CESTO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO – MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM LARGURA X 45CM COMPRIMENTO X 69CM ALTURA
16	63	UNIDADE	CARRINHO TARTARUGA REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS PLÁSTICAS – CARGA 300G – MEDIDAS 600 X 400 MM – RODÍZIOS DE 6" OU 4" – COM ENCAIXE PARA GANCHO
17	24	UNIDADE	CANECA GOURMET TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 350 ML, MEDIDAS MÍNIMAS: 11 X 8 X 10 CM, PESO UNITÁRIO MÍNIMO: 295G, EM VIDRO TEMPERADO 3X, 100% HIGIÊNICO – SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA, 01 ANO DE GARANTIA
18	1592	UNIDADE	GARFO DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 191 – LARGURA 20 – ALTURA 17, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL, PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.
19	06	UNIDADE	ÇAÇAROLA COM TAMPAS – EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA – CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS – COM ALÇAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 10MM DE DIÂMETRO.
20	10	UNIDADE	FACA PARA COZINHA 7" - PARA PÃO - LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO
21	3.240	UNIDADE	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE - MEDIDAS MÍNIMAS: Ø = 22 X 3,2 CM EM VIDRO TEMPERADO 3X 100% HIGIÊNICO - SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA 01 ANO DE GARANTIA.
22	54	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE - BRANCO COM CABO
23	201	CX	CAIXA HORTIFRUTI S/ OMBREIRAS. DIMENSÕES: 560 X 360 X 310 MM; CAPACIDADE: 50 LITROS; ALÇAS REFORÇADAS E ERGOMÉTRICAS COM CANTOS ARREDONDADOS; ATENDE NORMA DA VIGILÂNCIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS; EMPILHÁVEL E INTERCAMBIÁVEL COM MODELOS SIMILARES; MATERIAL PEAD POLIETILENO ALTA DENSIDADE.
24	02	UNIDADE	ESTANTE DE PLÁSTICO C/ 5 PRATELEIRAS MODULÁVEIS. CAPACIDADE DE CARGA: 50 KG POR PRATELEIRA= 250 KG TOTAL; MEDIDAS: 442 (LARGURA) X 863 (COMPRIMENTO) X 1800 MM (ALTURA)
25	117	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPAS - 7 LITROS MEDIDAS: 9,7 X 29,0 X 41,0 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO
26	115	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPAS - 15 LITROS MEDIDAS: 12,1 X 53,5 X 32,8 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO
27	18	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPAS - 25 LITROS MEDIDAS: 18 X 32,8 X 53,5 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO
28	3.204	UNIDADE	COLHER DE MESA MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 189 X LARGURA 38 X ALTURA 17 - PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G - TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.
29	31	UNIDADE	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO. LÂMINAS EM AÇO INOX (PADRÃO 10 MM), MACHO EM PLÁSTICO. SISTEMA COM DUAS MOLAS E DUAS CHAPAS PARA MOVER

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			O SUPORTE DE LÂMINAS PERNAS E COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8". ALTURA 1210 MM FRENTE 650 MM FUNDO 470 MM
30	58	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES – MANUAL – LÂMINA EM AÇO INOX E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE.
31	79	UNIDADE	FAÇA PARA COZINHA 7" – USO GERAL - LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO
32	23	UNIDADE	PENEIRA MULTIUSO – COM CABO DIÂMETRO DE 17 CM COMPRIMENTO TOTAL: 32,5 CM TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA PENEIRA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO
33	21	UNIDADE	TACHO SEM FUROS COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO. MEDIDAS 40 X 17 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CAPACIDADE 14,5 LITROS.
34	31	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS, LINHA HOTEL = 3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS MEDIDAS = 32 X 15 CM (DIÂMETRO X ALTURA)
35	05	UNIDADE	ASSADEIRA DE VIDRO, REFRAATÁRIO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C, RETANGULAR FUNDA COM TAMPAS PLÁSTICAS, LASANHEIRA - CAPACIDADE 5,3 LITROS
36	27	UNIDADE	TESOURA, LAMINA EM AÇO INOX, 8 E MEIA POLEGADAS, MEDIDA 21,5CM, CABO EMBORRACHADO, COM BARRA DE DIVISÃO INTERNA EMBORRACHADA NO ESPAÇAMENTO PARA O ENCAIXE DOS DEDOS: INDICADOR E MÉDIO, A BARRA DE DIVISÃO SERVE PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO POR USUÁRIOS DESTROS, CANHOTOS, COM MÃOS DE PORTE PEQUENO, MEDIO OU GRANDE
37	74	UNIDADE	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 E 10 LITROS
38	101	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA PARA FRIGORÍFICO: CAPACIDADE: 48 LITROS; MEDIDAS: 25 X 40 X 60 CM (ALT X LARG X COMP); FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM; COR: NATURAL
39	59	UNIDADE	CANECÃO EM ALUMÍNIO – LINHA HOTEL - COM CABO DE BAQUELITE – MEDIDAS 16 X 16 CM (DIÂMETRO X ALTURA) – CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,4 LITROS
40	51	UNIDADE	PIÇA PEGADOR DE ALIMENTOS DE AÇO INOX – MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 40,0 CM; LARGURA: 10,0 CM; COMPRIMENTO: 8,0 CM.
41	29	UNIDADE	RALADOR 3 FACES EM INOX: LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 10CM; LARGURA: 9CM; PROFUNDIDADE: 21CM; PESO: 0,140KG
42	25	UNIDADE	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL - VARIAÇÃO TEMPERATURA -50°C A +400°C - SENSOR INFRAVERMELHO - TELA DE LCD E LUZ DE FUNDO - PARA USO EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, CULINÁRIA, COZINHAS INDUSTRIAIS
43	147	UNIDADE	ESTRADO PARA CÂMARA FRIGORÍFICA MED. 500MM X 250MM X 25MM COR BRANCO
44	09	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 12 LITROS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA; AMPOLA EM AÇO INOX; CONSERVAÇÃO: 6 HORAS QUENTE E GELADO; CORPO DUPLO EM AÇO INOX; ALÇA ARTICULADA PARA TRANSPORTE; VEDADO A VÁCUO; TAMPAS E ALÇAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CERTIFICADO INMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 29,5 X 20,5 X 34CM; CAPACIDADE: 12 LITROS.
45	90	UNIDADE	PRATO FUNDO EM INOX CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA; BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML; ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 90 G; COR PRATA
46	20	UNIDADE	PRATO FUNDO EM ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA; BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML; ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 80 G; COR PRATA
47	4.212	UNIDADE	CANECA INOX PARA BEBIDAS CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 250 ML; MEDIDAS 7,5 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS
48	15	UNIDADE	JARRA INOX COM TAMPAS CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 3 LITROS; MEDIDAS 14 CM DIÂMETRO X 19,5 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS
49	84	UNIDADE	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPAS PARA BUFFET 1/2 150MM CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; PADRÃO GN; CAPACIDADE 9,5 LITROS; MEDIDAS 15CM ALTURA X 32,5 CM LARGURA X 26,5CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 790G
50	84	UNIDADE	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPAS PARA BUFFET 1/1 100MM CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; PADRÃO GN; CAPACIDADE 15 LITROS; MEDIDAS 10CM ALTURA X 53 CM LARGURA X 32,5CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 1KG
51	26	UNIDADE	TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 4,7 LITROS; DIÂMETRO 30 CM
52	24	UNIDADE	TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 2,8 LITROS; DIÂMETRO 24 CM
53	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 60 ML
54	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 90 ML
55	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 120 ML
56	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 150 ML
57	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 180 ML
58	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 240 ML
59	50	UNIDADE	BALDE TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRADUADO COM ALÇA E BICO VERTEDOR; CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS; GRADUAÇÃO: ATÉ 11 LITROS; GRADUAÇÃO: LITRO EM LITRO; ALÇA: METÁLICA GALVANIZADA
60	03	UNIDADE	ESTRADO PLÁSTICO VAZADO PARA FREEZER - MEDIDAS 0,50 X 0,50 X 5CM - CARGA ATÉ 1.500 KG, NA COR BRANCA.
61	85	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA GRADUADA, COM TAMPAS, 4 LITROS
62	12	UNIDADE	PANELA COM TAMPAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS
63	13	UNIDADE	TÁBUA DE CORTE ALÇA GRANDE, BRANCO DIMENSÕES DO PRODUTO 40,5X X 26,2L X 0,6 ESPESSURA CENTÍMETROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

64	15	UNIDADE	CANECA DE ALUMÍNIO 6,2 LITROS CABO BAQUELITE ABC DIÂMETRO: 20CM. ALTURA: 20CM COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.
65	02	UNIDADE	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 3,5 MM DE ESPESSURA CAPACIDADE APROXIMADA DE 73 LITROS
66	07	UNIDADE	ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL ALUMÍNIO NACIONALA ESCUMADEIRA Nº 16 DIÂMETROS - 16CM COMPRIMENTO TOTAL: 62CM, CABO: 50CM
67	04	UNIDADE	BACIA MULTIUSO GRANDE, DIÂMETRO DA 60CM 20L LAVATÓRIO ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DE BASE 32 CM PESO VAZIO 0,90 KG
68	15	UNIDADE	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO Nº 4 COM 40CM X 27 CM X 4,5 CM X 6,3 LT C/ BORDA ALTA P/ BOLO
69	10	UNIDADE	FORMA REDONDA DED FUNDO FIXO ALTA 35X8CM ALUMÍNIO
70	88	UNIDADE	CAIXA POTE PLÁSTICO 5L COM TAMPA PODE IR AO MICRO-ONDAS E FREEZER, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO - DIMENSÕES: ALTURA: 12 CM - LARGURA: 15 CM - COMPRIMENTO: 32
71	110	UNIDADE	CAIXA POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR COM TAMPA 2,5L FREEZER MICRO-ONDAS MEDIDAS: 25,8 CM (C) X 17,8 CM (L) X 8,5 CM
72	29	UNIDADE	FUE PROFISSIONAL COMPRIMENTO DE 30CM, POSSUI ARAME DO BATEDOR FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO EM POLIPROPILENO BATEDOR (ARAME) COM 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 10CM, TOTALIZANDO 30CM
73	10	UNIDADE	BOLEIRA REDONDA BRANCA COM TAMPA TRANSPARENTE MB PLÁSTICOS DIÂMETRO: 32.9CM. MEDIDAS: 30.6CM DE COMPRIMENTO, 32.9CM DE LARGURA E 14.5CM DE ALTURA.
74	26	UNIDADE	PICADOR CORTADOR LEGUMES GRANDE TRIPÉ PROFISSIONAL INOX - CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO - CABO ALUMÍNIO FUNDIDO - BASCULANTE/DENTES: POLIETILENO - PINTURA ELETROSTÁTICA - COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8 - FACAS/CORTE: AÇO INOX 10 MM - FIXAÇÃO: PÉS DE TUBO AÇO DE 5/8 (TRIPÉ)
75	52	UNIDADE	FACA SERRA GRANDE 30 CM LAMINA COM 42 CM LINHA CONFEITARIA.
76	24	UNIDADE	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 40KG ALTA PRECISÃO BIVOLT 110/220V
77	05	UNIDADE	ESPÁTULA INOX CORTADOR RASPADOR MASSA, COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM, PESO: 0,14 KG
78	02	UNIDADE	KIT 48 PEÇAS BICO DE CONFEITEIRO INOX PADEIRO NO TAMANHO MÉDIO, TAMANHO: 3CM X 1X8CM.
79	12	UNIDADE	COLHER PARA COZINHA FEITA EM MADEIRA MACIÇA; COM 60CM DE COMPRIMENTO TOTAL; ÁREA DA COLHER: 12X8CM; COMPRIMENTO DO CABO: 46CM; ESPESSURA DO CABO: 2CM.
80	04	UNIDADE	ESPÁTULA INOX P/CONFEITE. 38CM PRODUZIDA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.
81	26	UNIDADE	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM 3 OPÇÕES DE AFIÇÃO PARA AJUDAR RESTAURAR AFIAR E REPARAR FACAS DE COZINHA RESTAURAR LÂMINAS CEGAS CABO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PEGADA FIRME 5C X 7L X 22A CENTÍMETROS
82	11	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA C/ TAMPA COZINHA 6 LITROS, MEDIDAS - DIÂMETRO: 25,5CM / COMPRIMENTO: 33,0CM / ALTURA: 15,0CM.
83	29	UNIDADE	POTE REDONDO PLÁSTICO COM TAMPA 800ML COLORIDO TRANSPARENTE
84	11	UNIDADE	COLHER DE MISTURA PARA MEXER SUCOS, EM AÇO INOXIDÁVEL 30,5 CM DESIGN ELEGANTE E POLIDO RESISTENTE À CORROSÃO IDEAL PARA BEBIDAS E CULINÁRIA.
85	33	UNIDADE	CONJUNTO XÍCARAS MEDIDORAS INOX 4 PEÇAS E CONJUNTO DE 4 COLHERES MEDIDAS EM INOX CULINÁRIA
86	02	UNIDADE	BAILARINA P/ CONFEITAR BOLOS 40CM C/ ROLAMENTO PROFISSIONAL
87	54	UNIDADE	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 22 LITROS
88	59	UNIDADE	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS
89	20	UNIDADE	PESO PINO PARA PANELA DE PRESSÃO
90	37	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, SEU CABO É EM BAQUELITE ANTITÉRMICO MEDIDAS 32 CM 3,1 L.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de utensílios de cozinha faz-se necessária para dar suporte e facilitar a execução das atividades realizadas nas Sedes onde funcionam as oficinas socioeducativas, nas quais são ofertados lanches aos participantes. Tais ações são desenvolvidas por meio dos Projetos Sociais vinculados ao CRAS, CREAS, Projeto Quero Vida, Auxílio Brasil e Projeto Casulo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação visa atender, de forma complementar, às demandas das demais Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, contribuindo para a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

2.01. PROJETO CASULO

A compra se faz necessária para o funcionamento do abrigo Unidade de Acolhimento Projeto Casulo, uma vez que a Prefeitura Municipal é responsável, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, pela Proteção Especial dos Adolescentes acolhidos na Entidade, conforme Termo de Compromisso firmado entre a Municipalidade e o Ministério Público em 01/12/2015, devendo manter e gerir, direta ou indiretamente incluindo materiais pedagógicos a Entidade de Acolhimento Institucional às crianças e adolescentes, residentes na Comarca, acolhidos por meio de decisão judicial em atenção ao princípio da municipalização do atendimento (art 88, i, ECA).

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.02. PROJETO QUERO VIDA

O Projeto Quero Vida atende pessoas com deficiência física ou intelectual (sem faixa etária específica, que não se encontram em atendimento na APAE), com atividades educativas e oficinas variadas (música, esportivas, artesanato, horticultura e lazer) sendo desenvolvido no Residencial Santa Cruz;

2.03. CRAS

Programa de Atenção Integral a Família – PAIF-

O Programa de Atendimento Integral à Família, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Realiza atendimentos em grupo com atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Refeição Solidária

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, desenvolve no Centro de Referência da Assistência Social o “Programa Refeição Solidária”, como uma forma de valorizarmos o ser humano como medida de proteção básica, sendo seu público alvo a população em situação de vulnerabilidade social cadastradas pela Secretaria e seus equipamentos.

Desenvolvido por tempo indeterminado tem o fornecimento de refeições prontas, de segunda a sexta-feira, com atendimento de até 300 refeições por dia.

As pessoas cadastradas para esse benefício têm um acompanhamento sistemático pela equipe técnica, participam também de palestras sócio assistenciais, contribuindo para emancipação e cidadania, devido os trabalhos serem feitos com interlocuções de outras secretarias e segmentos que essas pessoas precisam.

2.04. CREAS

Proteção e Atendimento Especializado a Famílias E Indivíduos (PAEFI)

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

2.05. PROGRAMA CADASTRO ÚNICO / AUXÍLIO BRASIL

O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.

Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implantação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

03. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de Validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

04. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico / Menor Preço unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

05. PRAZO DE VIGENCIA

O prazo da vigência será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento das quantidades estimadas para atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses. A definição das estimativas foi realizada com base em levantamento técnico das necessidades atuais dos setores requisitante, considerando o consumo projetado e o planejamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que não há contratação anterior idêntica que sirva como parâmetro específico, razão pela qual as quantidades foram apuradas mediante análise técnica e critérios de razoabilidade e eficiência administrativa.

07. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A referida aquisição de Utensílios de Cozinha, têm natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei federal nº 14.133/2021**.

As entregas dos utensílios de cozinha deverão ser realizadas diretamente ao órgão municipal gerenciador, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Execução de Serviço, podendo ocorrer, ainda, junto às Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos vinculados, especialmente aqueles ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guariba/SP.

O recebimento ocorrerá no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme calendário oficial do Município, disponível no site institucional: <https://www.guariba.sp.gov.br/>.

Para fins de contato e alinhamento das entregas, poderão ser utilizados os seguintes telefones: (16) 3251-2790 e (16) 3251-3423.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

08. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

São obrigações da Contratante:

08.01. Receber o objeto Utensílios de Cozinha em condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

08.02. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.03. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

08.04. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado; e

08.05. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

09. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Os Objetos desta licitação, Utensílios de Cozinha deverão ser devidamente entregues no prazo de até 10 dias úteis. Os Objetos entregues deverão estar devidamente rotulados e em conformidade com as especificações do edital, e com data de fabricação em conformidade com o especificado em cada produto neste Termo de Referência.

09.02. Os objetos Utensílios de Cozinha desta licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Contratante. As entregas serão feitas parceladas mediante pedidos que serão enviados via e-mail e as sucessivas entregas deverão ser realizadas nas quantidades especificadas nas requisições expedidas;

09.03. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

09.04. Efetuar a entrega dos objetos Utensílios de Cozinha em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

09.05. Os objetos Utensílios de Cozinha deverão estar devidamente embalados, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor.

09.06. O recebimento dos objetos Utensílios de Cozinha do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas por cada setor/departamento requisitante. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

09.07. A falta de oferta do produto no mercado deverá ser comunicada formalmente, em notificação escrita, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ao setor da Secretaria de Desenvolvimento Social, fone 16 3251 2790, e-mail: marilda_rosa_oliveira@hotmail.com para que possa substituí-lo por uma mercadoria similar.

09.08. O horário e data de entrega deverão ser impreterivelmente respeitados, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

09.09. Só serão emitidos atestados de recebimento se os Itens entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, com a descrição correta dos produtos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, nº do Pregão Eletrônico e do Contrato Administrativo.

10.2. A contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

10.3. A contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

10.5. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: marilda_rosa_oliveira@hotmail.com, com a descrição correta dos serviços, de acordo com as autorizações de serviços emitidas em anexo, e nas mesmas deverão constar:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
- II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

Alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado. Assim como informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. “O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. As propostas serão analisadas conforme os critérios de **menor preço** e que atendam ao edital, assim como todas as documentações exigidas, devendo estar em data de validade, regulares e de acordo com a legislação vigente.

11.3. A empresa deve disponibilizar todos os documentos exigidos na plataforma do pregão eletrônico, garantindo que sejam legíveis e válidos no momento da apresentação. O não atendimento a essas exigências resultará na desclassificação.”

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no *Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023*, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na *Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

No início do ano corrente foi feito um levantamento de orçamento para previsão com os gastos durante o exercício.

14. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do objeto, parceladamente, será de 10 dias úteis a partir do recebimento da autorização de compra e deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

15. LOCAIS DE ENTREGAS

As entregas destinadas às Secretarias, Departamento e Setores devem ser realizadas no respectivo endereço apontado na Autorização de Compra.

16. HORÁRIO DE ENTREGA

Horário para entrega dos produtos será: - de 2ª a 6ª feira - das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 15:30 h. Com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em: [https://www.guariba.sp.gov.br/](http://www.https://www.guariba.sp.gov.br/)).

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.01. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

17.02. Nas alterações unilaterais a que se refere o §1º do Ar. 124 da Lei nº 14.133/21, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FONTE DE RECURSOS

Projeto Casulo
Recurso Próprio Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Auxilio Brasil

082440027.2.097000 IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1240 Fonte.....: 5 Transf. e Convênios Federais

CRÁS

082430019.2.087000 PSB - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
155 Fonte.....: 5 Transf. e Convênios Federais
Aplicação: 500.0036 BL PSB FNAS

082440027.2.091000 PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
192 Fonte.....: 5 Transf. e Convênios Federais
Aplicação: 500.0036 BL PSB FNAS

CREAS

082430019.2.088000 ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (ESTADUAL)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
159 Fonte.....: 2 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados
Aplicação: 500.0019 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

082450027.2.092000 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS (PAEFI)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
196 Fonte.....: 5 Transf. e Convênios Federais
Aplicação: 500.0045 BL MAC FNAS

Projeto Quero Vida

082420010 ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
082420010.2.043000 ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
145

19. SANÇÃO: - Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-a as penalidades previstas na Lei 14.133/21

20. GESTOR DO CONTRATO

Nome: Marilda Rosa dos Santos
Cargo: Chefe de Serviço

21. FISCAIS DO CONTRATO

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	FISCAL
Secretaria de Desenvolvimento Social	Angela Maria Furtado
Secretaria de Educação	Elaine Souza
Secretaria de Obras	Cleide Alves Cardoso Muniz
Departamento de trânsito	Caroline Ramalho Marques
Departamento de Esporte	Veráisia Alves Batista
Departamento Cultura	Paulo Cesar Prado
Secretaria de Saúde	Maria Cecília da Silva Coretti
Centro Odontológico	Dayane Batista de Siqueira Fernandes
Departamento de Lançadoria	Andrei Cruzato
Secretaria do Meio Ambiente	Edson Montavão Caporusso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

GESTOR: Marilda Rosa dos Santos
CARGO: Chefe de Serviço

Fiscal do Contrato: Ângela Maria Furtado
CARGO: Diretora de Desenvolvimento Social

Suplente Fiscal de Contrato: Sulamita de Souza
CARGO: Assistente Administrativo

VALDINÉIA APARECIDA DI M. DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II-A
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS DE UTENSÍLIOS PARA AS SECRETARIAS

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
1	694	CONCHA INTEIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM 08 cm DE DIÂMETRO E CABO DE 20 cm, COM CAPACIDADE PARA 100 ml	52	43	9	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2690	GARRAFAO TERMICO - 12 LITROS.	31	23	8	0	0	0	0	0	0	0	0
3	4656	PANELA DE PRESSAO 4,5L	16	11	5	0	0	0	0	0	0	0	0
4	5261	FACA PARA COZINHA 8" - LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO	53	44	6	0	2	1	0	0	0	0	0
5	6921	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO DE 1,8L COM TAMPA DE PRESSAO, LISA, NA COR PRETA, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS	143	88	16	0	8	3	4	8	0	10	6
6	7552	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO 22 LITROS DE CAPACIDADE, COM 22CM DE DIÂMETRO	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7560	COLHER DE SOBREMESA, INTEIÇA EM AÇO INOX	2790	2700	90	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8962	Pá para caldeirão - cabo em aço inox com apoio em polietileno no centro e final do cabo - base em teflon resistente a temperaturas de 250°C – medidas 2 x 7 x 90 cm	31	22	9	0	0	0	0	0	0	0	0
9	8965	COLHER EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE - MEDIDAS: 37 CM	14	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0
10	11449	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	30	23	6	0	0	0	1	0	0	0	0
11	12281	COPO GRADUADO, MEDIDOR DE 500ml; MATERIAL: POLIPROPILENO - PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; GRADUAÇÃO DE: XÍCARA, CHOCOLATE, SEMOLINA, ML, ARROZ, FARINHA, AÇÚCAR.	31	22	9	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
12	12457	Tacho furado para massas - com pé 45 cm diâmetro capacidade 20 litros - com orla e asas de alumínio - furo grosso	24	21	3	0	0	0	0	0	0	0	0
13	12837	Rolo Para Massa de Madeira - 42,5 x 5 cm - 375g - Cor Natural da Madeira.	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
14	17104	FORMA REDONDA DE ALUMINIO PARA PIZZA, DIÂMETRO: 40CM, ALTURA: 2CM	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
15	17673	Lixeira De Pedal Cesto De Lixo retangular Grande Cozinha, 60Litros, dimensões: c. 41xL. 46 x A. 67 cm	31	22	7	0	2	0	0	0	0	0	0
16	18358	CARRINHO TARTARUGA REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS PLÁSTICAS – CARGA 300G – MEDIDAS 600 X 400 MM – RODÍZIOS DE 6’ OU 4’ – COM ENCAIXE PARA GANCHO	63	62	1	0	0	0	0	0	0	0	0
17	21312	CANECA GOURMET TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 350 ML, MEDIDAS MÍNIMAS: 11 X 8 X 10 CM, PESO UNITÁRIO MÍNIMO: 295G, EM VIDRO TEMPERADO 3X, 100% HIGIÊNICO – SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA, 01 ANO DE GARANTIA	24	0	20	0	0	4	0	0	0	0	0
18	21314	GARFO DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 191 – LARGURA 20 – ALTURA 17, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL, PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.	1592	1400	90	0	24	6	0	12	60	0	0
19	21319	CAÇAROLA COM TAMPAS – EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA – CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS – COM ALÇAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 10MM DE DIÂMETRO.	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
20	21324	FACA PARA COZINHA 7" - PARA PÃO - LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO	10	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
21	24303	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE MEDIDAS MÍNIMAS: Ø = 22 X 3,2 CM EM VIDRO TEMPERADO 3X 100% HIGIÊNICO – SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA.01 ANO DE GARANTIA	3240	3020	90	0	24	6	0	0	100	0	0
22	24964	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE - BRANCO COM CABO	54	44	0	0	0	0	0	10	0	0	0
23	27496	CAIXA HORTIFRUTI S/ OMBREIRAS. DIMENSOES: 560 X 360 X 310 MM; CAPACIDADE: 50 LITROS; ALÇAS REFORÇADAS E ERGOMÉTRICAS COM CANTOS ARREDONDADOS; ATENDE NORMA DA VIGILÂNCIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS; EMPILHÁVEL E INTERCAMBIÁVEL COM MODELOS SIMILARES; MATERIAL PEAD POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	201	184	7	0	0	0	0	0	10	0	0
24	27497	ESTANTE DE PLÁSTICO C/ 5 PRATELEIRAS MODULÁVEIS. CAPACIDADE DE CARGA: 50 KG POR PRATELEIRA= 250 KG TOTAL; MEDIDAS: 442 (ILARGURA) X 863 (COMPRIMENTO) X 1800 MM (ALTURA)	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25	28499	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 7 LITROS. MEDIDAS: 9,7 X 29,0 X 41,0 CM (ALT X LARG X COMP). FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO.	117	88	9	10					10	0	0
26	28500	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 15 LITROS MEDIDAS: 12,1 X 53,5 X 32,8 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO	115	88	7	10	0	0	0	0	10	0	0
27	28501	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 25 LITROS. MEDIDAS: 18 X 32,8 X 53,5 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO	18	0	7	0	5	0	6	0	0	0	0
28	28508	COLHER DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 189 – LARGURA 38 – ALTURA 17, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL, PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.	3204	3000	90	12	24	6	0	12	60	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
29	28569	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPE CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO. LÂMINAS EM AÇO INOX (PADRÃO 10 MM). MACHO EM PLÁSTICO. SISTEMA COM DUAS MOLAS E DUAS CHAPAS PARA MOVER O SUPORTE DE LÂMINAS PERNAS E COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8". ALTURA 1210 MM FRENTE 650 MM FUNDO 470 MM	31	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	28570	DESCASCADOR DE LEGUMES – MANUAL – LÂMINA EM AÇO INOX E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	58	44	14	0	0	0	0	0	0	0	0
31	28576	FAÇA PARA COZINHA 7" - LÂMINA EM INOX E CABO EM	79	44	10	0	2	1	0	2	20	0	0
32	28582	PENEIRA MULTIUSO – COM CABO DIÂMETRO DE 17 CM COMPRIMENTO TOTAL: 32,5 CM TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA PENEIRA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO	23	11	6	0	4	2	0	0	0	0	0
33	28586	TACHO SEM FUROS COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO. MEDIDAS 40 X 17 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CAPACIDADE 14,5 LITROS.	21	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	31930	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, LINHA HOTEL = 3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS MEDIDAS = 32 X 15 CM (DIÂMETRO X ALTURA)	31	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	31936	ASSADEIRA DE VIDRO, REFRATÁRIO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C, RETANGULAR FUNDA COM TAMPA PLÁSTICA, LASANHEIRA - CAPACIDADE 5,3 LITROS	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
36	32965	TESOURA, LAMINA EM AÇO INOX, 8 E MEIA POLEGADAS, MEDIDA 21,5CM, CABO EMBORRACHADO, COM BARRA DE DIVISÃO INTERNA EMBORRACHADA NO ESPAÇAMENTO PARA O ENCAIXE DOS DEDOS: INDICADOR E MÉDIO, A BARRA DE DIVISÃO SERVE PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO POR USUÁRIOS DESTROS, CANHOTOS, COM MÃOS DE PORTE PEQUENO, MEDIO OU GRANDE.	27	22	5	0	0	0	0	0	0	0	0
37	36908	BORRACHA P/ PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 E 10 LITROS.	74	42	30	0	0	0	2	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
38	39095	CAIXA PLÁSTICA PARA FRIGORÍFICO: CAPACIDADE: 48 LITROS; MEDIDAS: 25 X 40 X 60 CM (ALT X LARG X COMP); FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM; COR NATURAL	101	100	1	0	0	0	0	0	0	0	0
39	39096	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO – LINHA HOTEL - COM CABO DE BAQUELITE – MEDIDAS 16 X 16 CM (DIÂMETRO X ALTURA) – CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,4 LITROS.	59	44	2	0	4	2	2	5	0	0	0
40	39102	PINÇA PEGADOR DE ALIMENTOS DE AÇO INOX – MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 40,0 CM; LARGURA: 10,0 CM; COMPRIMENTO: 8,0 CM.	51	44	7	0	0	0	0	0	0	0	0
41	39104	RALADOR 3 FACES EM INOX: LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 10CM; LARGURA: 9CM; PROFUNDIDADE: 21CM; PESO: 0,140KG	29	22	7	0	0	0	0	0	0	0	0
42	40958	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL - VARIAÇÃO TEMPERATURA -50°C A +400°C - SENSOR INFRAVERMELHO - TELA DE LCD E LUZ DE FUNDO - PARA USO EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, CULINÁRIA, COZINHAS INDUSTRIAIS	25	22	3	0	0	0	0	0	0	0	0
43	51504	ESTRADO CÂMARA FRIGORÍFICA 500MM X 250MM X 25MM COR BRANCO	147	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
44	53778	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 12 LITROS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA; AMPOLA EM AÇO INOX; CONSERVAÇÃO: 6 HORAS QUENTE E GELADO; CORPO DUPLO EM AÇO INOX; ALÇA ARTICULADA PARA TRANSPORTE; VEDADO A VÁCUO; TAMPAS E ALÇAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CERTIFICADO INMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 29,5 X 20,5 X 34CM; CAPACIDADE: 12 LITROS.	9	3	0	0	0	0	0	0	6	0	0
45	54218	PRATO FUNDO EM INOX – CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA; BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML; ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 90 G; COR PRATA	90	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0
46	54219	PRATO FUNDO EM ALUMÍNIO – CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA;	20	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
		BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML; ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 80 G; COR PRATA											
47	54220	CANECA INOX PARA BEBIDAS – CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 250 ML; MEDIDAS 7,5 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS	4212	4200	12	0	0	0	0	0	0	0	0
48	54221	JARRA INOX COM TAMPA – CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 3 LITROS; MEDIDAS 14 CM DIÂMETRO X 19,5 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS	15	2	3	0	4	0	0	0	6	0	0
49	54222	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPA PARA BUFFET 1/2 150MM – CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; PADRÃO GN; CAPACIDADE 9,5 LITROS; MEDIDAS 15CM ALTURA X 32,5 CM LARGURA X 26,5CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 790G	84	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50	54223	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPA PARA BUFFET 1/1 100MM – CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; PADRÃO GN; CAPACIDADE 15 LITROS; MEDIDAS 10CM ALTURA X 53 CM LARGURA X 32,5CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 1KG	84	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
51	54224	TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 4,7 LITROS; DIÂMETRO 30 CM	26	22	3	0	0	0	0	1	0	0	0
52	54225	TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 2,8 LITROS; DIÂMETRO 24 CM	24	22	2	0	0	0	0	0	0	0	0
53	54226	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 60 ML	43	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54	54227	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 90 ML	43	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55	54228	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 120 ML	43	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
56	54229	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 150 ML	43	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57	54230	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 180 ML	43	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
58	54231	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 240 ML	43	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	54232	BALDE TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRADUADO COM ALÇA E BICO VERTEDOR; CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS; GRADUAÇÃO: ATÉ 11 LITROS; GRADUAÇÃO: LITRO EM LITRO; ALÇA: METÁLICA GALVANIZADA	50	43	1	0	0	0	0	0	6	0	0
60	54818	ESTRADO PLÁSTICO VAZADO PARA FREEZER - MEDIDAS 0,50 X 0,50 X5CM - CARGA ATÉ 1.500 KG, NA COR BRANCA .	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
61	54819	JARRA PLASTICA GRADUADA, COM TAMPA, 4 LITROS	85	60	13	0	6	0	0	0	6	0	0
62	54820	PANELA COM TAMPA – EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESURA – CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	12	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0
63	54821	Tábua de Corte Alça Grande, Branco Dimensões do produto 40,5C x 26,2L x 0,6 Espessura centímetros	13	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0
64	54822	Caneca De Alumínio 6,2 Litros Cabo Baquelite Abc Diâmetro: 20cm. Altura: 20cm. Com revestimento antiaderente.	15	0	2	0	0	2	0	5	6	0	0
65	54823	PANELA COM TAMPA – EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 3,5 MM DE ESPESURA – CAPACIDADE APROXIMADA DE 73 LITROS	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
66	54824	Escumadeira Grande Industrial Profissional Alumínio Nacionala Escumadeira N° 16 diâmetro-16cm Comprimento total: 62cm Cabo: 50cm	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
67	54825	Bacia Multiuso Grande, diametro da 60cm 20l Lavatório Alumínio Reforçado, diametro de base 32 cm peso vazio 0,90 kg	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
68	54826	Forma Assadeira Alumínio n° 4 com 40cm X 27 cm X 4,5 cm X 6,3 Lt C/ Borda Alta P/ Bolo	15	0	10	0	4	0	0	1	0	0	0
69	54827	Forma Redonda ded fundo fixo Alta 35x8cm Alumínio	10	0	9	0	0	0	0	1	0	0	0
70	54828	Caixa Pote Plastico 5l Com Tampa Pode ir ad micro-ondas e freezer, Material: Polipropilenc Atóxico - Dimensões: Altura: 12 cm - Largura: 15 cm - Comprimento: 32	88	44	12	30	0	0	0	2	0	0	0
71	54829	Caixa Pote Plástico Organizador com tampa 2,5l Freezer Micro-ondas Medidas: 25,8 cm (C) x 17,8 cm (L) x 8,5 cm	110	44	16	50	0	0	0	0	0	0	0
72	54830	FUE PROFESSIONAL comprimento de 30cm, possui arame do batedor feito em aço inoxidável de alta resistência e cabo em polipropileno Batedor (Arame) com 20cm de comprimento e cabo de 10cm, totalizando 30cm	29	21	8	0	0	0	0	0	0	0	0
73	54831	Boleira Redonda Branca Com Tampa Transparente Mb Plásticos Diâmetro: 32.9cm. Medidas: 30.6cm de comprimento, 32.9cm de largura e 14.5cm de altura.	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
74	54832	Picador Cortador Legumes Grande Tripé Profissional Inox - corpo: aluminio fundido- cabo aluminio fundido- Basculante/Dentes: Polietileno -Pintura Eletrostática - Colunas: Tubo de aço 5/8 - facas/corte: Aço Inox 10 mm - Fixação: Pés de Tubo Aço de 5/8 (Tripé)	26	22	4	0	0	0	0	0	0	0	0
75	54833	Faca serra grande 30 Cm lamina com 42 Cm linha confeitaria.	52	44	5	0	3	0	0	0	0	0	0
76	54834	Balança Comercial Digital 40kg Alta Precisão Bivolt 110/220v	24	22	2	0	0	0	0	0	0	0	0
77	54835	Espatula Inox Cortador Raspador Massa, Comprimento total: 15 cm, Peso: 0,14 kg	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
78	54836	Kit 48 Peças Bico De Confeiteiro Inox Padeiro no tamanho médio, Tamanho: 3cm x 1x8cm.	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
79	54837	Colher para cozinha feita em madeira maciça; - Com 60cm de comprimento total; - Área da colher: 12x8cm; - Comprimento do cabo: 46cm; - Espessura do cabo: 2cm.	12	0	6	0	3	1	0	2	0	0	0
80	54838	Espatula Inox P/confeite. 38cm Produzida em inox com cabo de polipropileno, Suporta altas e baixas temperaturas.	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
81	54839	Afiador Amolador De Facas Manual Com 3 Opções De Afição Para Ajudar Restaurar Afiar E Reparar Facas De Cozinha Restaurar Lâminas Cegas Cabo De Borracha Antiderrapante Com Pegada Firme 5C x 7L x 22A centímetros	26	22	4	0	0	0	0	0	0	0	0
82	54840	Bacia De Plástico Redonda C/ Tampa Cozinha 6 Litros, Medidas - Diâmetro: 25,5cm / Comprimento: 33,0cm / Altura: 15,0cm.	11	0	9	0	0	0	0	2	0	0	0
83	54841	Pote Redondo Plástico Com Tampa 800ml Colorido Transparente	29	0	9	0	0	0	0	0	20	0	0
84	54842	Colher de Mistura Para Mexer Sucos, em Aço Inoxidável 30,5 cm Design Elegante e Polido Resistente à Corrosão Ideal para Bebidas e Culinária.	11	2	6	0	3	0	0	0	0	0	0
85	54843	Conjunto xícaras medidoras inox 4 peças e conjunto de 4 colheres medidas em inox CULINNA	33	30	3	0	0	0	0	0	0	0	0
86	54844	Bailarina P/ Confeitar Bolos 40cm C/ Rolamento Profissional	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
87	54845	Borracha para panela de pressão de 22 litros	54	42	12	0	0	0	0	0	0	0	0
88	54846	Borracha para panela de pressão de 4,5 litros	59	29	30	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ITENS	CÓDIGO CETIL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD TOTAL	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO ODONTOLÓGICO	CULTURA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESPORTE	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	LANÇADORIA
89	54847	Peso pino para 'panela de pressã	20	5	15	0	0	0	0	0	0	0	0
90	54853	Frigideira em Alumínio com Revestimento Interno e Externo Antiaderente Starflon Max Grafite 32 cm 3,1 L	37	30	5	0	2	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 119/2026

Pregão Eletrônico nº 055/2026

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE I – COTA 75%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39,0	UN	CONCHA INTEIRIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM 08 cm DE DIÂMETRO E CABO DE 25 cm, COM CAPACIDADE PARA 150 ml.			
2	24,0	UN	GARRAFAO TERMICO - 12 LITROS			
3	12,0	UN	PANELA DE PRESSAO 4,5L			
4	40,0	UN	FACA PARA COZINHA 8" - LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO			
5	108,0	UN	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO DE 1,8L COM TAMPA DE PRESSAO, LISA, NA COR PRETA, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS			
6	2,0	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO 22 LITROS DE CAPACIDADE, COM 22CM DE DIÂMETRO			
7	2.093,0	UN	COLHER DE SOBREMESA, INTEIRIÇA EM AÇO INOX			
8	24,0	UN	PÁ PARA CALDEIRÃO - CABO EM AÇO INOX COM APOIO EM POLIETILENO NO CENTRO E FINAL DO CABO - BASE EM TEFLON RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 250°C - MEDIDAS 2 X 7 X 90 CM			
9	11,0	UN	COLHER EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE - MEDIDAS: 37 CM			
10	23,0	UN	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS			
11	24,0	UN	COPO GRADUADO, MEDIDOR DE 500ML; MATERIAL: POLIPROPILENO - PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; GRADUAÇÃO DE: XÍCARA, CHOCOLATE, SEMOLINA, ML, ARROZ, FARINHA, AÇÚCAR			
12	18,0	UN	TACHO FURADO COM PE 45 - COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO - FURO GROSSO			
13	6,0	UN	ROLO PARA MASSA, MACIÇO, BRANCO, EM POLIETILENO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 50CM (CILINDRO + CABO) E DIÂMETRO DE 4 CM.			
14	5,0	UN	FORMA REDONDA DE ALUMINIO PARA PIZZA, DIÂMETRO: 35CM, ALTURA: 1,5CM			
15	24,0	UN	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS – BRANCA – CESTO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO – MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM LARGURA X 45CM COMPRIMENTO X 69CM ALTURA			
16	48,0	UN	CARRINHO TARTARUGA REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS PLÁSTICAS – CARGA 300G – MEDIDAS 600 X 400 MM – RODÍZIOS DE 6' OU 4' – COM ENCAIXE PARA GANCHO			
17	18,0	UN	CANECA GOURMET TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 350 ML, MEDIDAS MÍNIMAS: 11 X 8 X 10 CM, PESO UNITÁRIO MÍNIMO: 295G, EM VIDRO TEMPERADO 3X, 100% HIGIÊNICO – SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA, 01 ANO DE GARANTIA			
18	1.194,0	UN	GARFO DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 191 – LARGURA 20 – ALTURA 17, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G, TOTALMENTE FEITO			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL, PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.		
19	5,0	UN	CAÇAROLA COM TAMPA – EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA – CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS – COM ALÇAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 10MM DE DIÂMETRO.		
20	8,0	UN	FAÇA PARA COZINHA 7" - PARA PÃO - LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO		
21	2.430,0	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE - MEDIDAS MÍNIMAS: Ø = 22 X 3,2 CM EM VIDRO TEMPERADO 3X 100% HIGIÊNICO - SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA 01 ANO DE GARANTIA.		
22	41,0	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE - BRANCO COM CABO		
23	151,0	CX	CAIXA HORTIFRUTI S/ OMBREIRAS. DIMENSÕES: 560 X 360 X 310 MM; CAPACIDADE: 50 LITROS; ALÇAS REFORÇADAS E ERGOMÉTRICAS COM CANTOS ARREDONDADOS; ATENDE NORMA DA VIGILÂNCIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS; EMPILHÁVEL E INTERCAMBIÁVEL COM MODELOS SIMILARES; MATERIAL PEAD POLIETILENO ALTA DENSIDADE.		
24	2,0	UN	ESTANTE DE PLÁSTICO C/ 5 PRATELEIRAS MODULÁVEIS. CAPACIDADE DE CARGA: 50 KG POR PRATELEIRA= 250 KG TOTAL; MEDIDAS: 442 (LARGURA) X 863 (COMPRIMENTO) X 1800 MM (ALTURA)		
25	88,0	UN	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 7 LITROS MEDIDAS: 9,7 X 29,0 X 41,0 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO		
26	87,0	UN	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 15 LITROS MEDIDAS: 12,1 X 53,5 X 32,8 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO		
27	14,0	UN	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 25 LITROS MEDIDAS: 18 X 32,8 X 53,5 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO		
28	2.403,0	UN	COLHER DE MESA MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 189 X LARGURA 38 X ALTURA 17 - PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G - TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.		
29	24,0	UN	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO. LÂMINAS EM AÇO INOX (PADRÃO 10 MM). MACHO EM PLÁSTICO. SISTEMA COM DUAS MOLAS E DUAS CHAPAS PARA MOVER O SUPORTE DE LÂMINAS PERNAS E COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8". ALTURA 1210 MM FRENTE 650 MM FUNDO 470 MM		

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

30	44,0	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES – MANUAL – LÂMINA EM AÇO INOX E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE.			
31	60,0	UN	FAÇA PARA COZINHA 7" – USO GERAL - LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO			
32	18,0	UN	PENEIRA MULTIUSO – COM CABO DIÂMETRO DE 17 CM COMPRIMENTO TOTAL: 32,5 CM TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA PENEIRA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO			
33	16,0	UN	TACHO SEM FUROS COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO. MEDIDAS 40 X 17 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CAPACIDADE 14,5 LITROS.			
34	24,0	UN	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, LINHA HOTEL = 3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS MEDIDAS = 32 X 15 CM (DIÂMETRO X ALTURA)			
35	4,0	UN	ASSADEIRA DE VIDRO, REFRATÁRIO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C, RETANGULAR FUNDA COM TAMPA PLÁSTICA, LASANHEIRA - CAPACIDADE 5,3 LITROS			
36	21,0	UN	TESOURA, LAMINA EM AÇO INOX, 8 E MEIA POLEGADAS, MEDIDA 21,5CM, CABO EMBORRACHADO, COM BARRA DE DIVISÃO INTERNA EMBORRACHADA NO ESPAÇAMENTO PARA O ENCAIXE DOS DEDOS: INDICADOR E MÉDIO, A BARRA DE DIVISÃO SERVE PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO POR USUÁRIOS DESTROS, CANHOTOS, COM MÃOES DE PORTE PEQUENO, MEDIO OU GRANDE			
37	56,0	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 E 10 LITROS			
38	76,0	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA FRIGORÍFICO: CAPACIDADE: 48 LITROS; MEDIDAS: 25 X 40 X 60 CM (ALT X LARG X COMP); FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM; COR: NATURAL			
39	45,0	UN	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO – LINHA HOTEL - COM CABO DE BAQUELITE – MEDIDAS 16 X 16 CM (DIÂMETRO X ALTURA) – CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,4 LITROS.			
40	39,0	UN	PINÇA PEGADOR DE ALIMENTOS DE AÇO INOX – MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 40,0 CM; LARGURA: 10,0 CM; COMPRIMENTO: 8,0 CM.			
41	22,0	UN	RALADOR 3 FACES EM INOX: LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 10CM; LARGURA: 9CM; PROFUNDIDADE: 21CM; PESO: 0,140KG			
42	19,0	UN	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL - VARIAÇÃO TEMPERATURA -50°C A +400°C - SENSOR INFRAVERMELHO - TELA DE LCD E LUZ DE FUNDO - PARA USO EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, CULINÁRIA, COZINHAS INDUSTRIAIS			
43	111,0	UN	ESTRADO PARA CÂMARA FRIGORIFICA MED. 500MM X 250MM X 25MM COR BRANCO			
44	7,0	UN	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 12 LITROS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA; AMPOLA EM AÇO INOX; CONSERVAÇÃO: 6 HORAS QUENTE E GELADO; CORPO DÚPLO EM AÇO INOX; ALÇA ARTICULADA PARA TRANSPORTE; VEDADO A VÁCUO; TAMPAS E ALÇAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CERTIFICADO INMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 29.5 X 20.5 X 34CM; CAPACIDADE: 12 LITROS.			
45	68,0	UN	PRATO FUNDO EM INOX CARACTERÍSITCAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA; BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML;			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 90 G; COR PRATA			
46	15,0	UN	PRATO FUNDO EM ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA; BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML; ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 80 G; COR PRATA			
47	3.159,0	UN	CANEÇA INOX PARA BEBIDAS CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 250 ML; MEDIDAS 7,5 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS			
48	12,0	UN	JARRA INOX COM TAMPA CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 3 LITROS; MEDIDAS 14 CM DIÂMETRO X 19,5 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS			
49	63,0	UN	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPA PARA BUFFET 1/2 150MM CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; PADRÃO GN; CAPACIDADE 9,5 LITROS; MEDIDAS 15CM ALTURA X 32,5 CM LARGURA X 26,5CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 790G			
50	63,0	UN	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPA PARA BUFFET 1/1 100MM CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; PADRÃO GN; CAPACIDADE 15 LITROS; MEDIDAS 10CM ALTURA X 53 CM LARGURA X 32,5CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 1KG			
51	20,0	UN	TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 4,7 LITROS; DIÂMETRO 30 CM			
52	18,0	UN	TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 2,8 LITROS; DIÂMETRO 24 CM			
53	33,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 60 ML			
54	33,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 90 ML			
55	33,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 120 ML			
56	33,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 150 ML			
57	33,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 180 ML			
58	33,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 240 ML			
59	38,0	UN	BALDE TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRADUADO COM ALÇA E BICO VERTEDOR; CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS; GRADUAÇÃO: ATÉ 11 LITROS; GRADUAÇÃO: LITRO EM LITRO; ALÇA: METÁLICA GALVANIZADA			
60	3,0	UN	ESTRADO PLÁSTICO VAZADO PARA FREEZER - MEDIDAS 0,50 X 0,50 X5CM - CARGA ATÉ 1.500 KG, NA COR BRANCA.			
61	64,0	UN	JARRA PLÁSTICA GRADUADA, COM TAMPA, 4 LITROS			
62	9,0	UN	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS			
63	10,0	UN	TÁBUA DE CORTE ALÇA GRANDE, BRANCO DIMENSÕES DO PRODUTO 40,5C X 26,2L X 0,6 ESPESSURA CENTÍMETROS			
64	12,0	UN	CANEÇA DE ALUMÍNIO 6,2 LITROS CABO BAQUELITE ABC DIÂMETRO: 20CM. ALTURA: 20CM COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.			
65	2,0	UN	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 3,5 MM DE ESPESSURA CAPACIDADE APROXIMADA DE 73 LITROS			
66	6,0	UN	ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL ALUMÍNIO NACIONALA ESCUMADEIRA Nº 16 DIÂMETROS - 16CM COMPRIMENTO TOTAL: 62CM, CABO: 50CM			
67	3,0	UN	BACIA MULTIUSO GRANDE, DIÂMETRO DA 60CM 20L LAVATÓRIO ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DE BASE 32 CM PESO VAZIO 0,90 KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

68	12,0	UN	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO Nº 4 COM 40CM X 27 CM X 4,5 CM X 6,3 LT C/ BORDA ALTA P/ BOLO			
69	8,0	UN	FORMA REDONDA DED FUNDO FIXO ALTA 35X8CM ALUMÍNIO			
70	66,0	UN	CAIXA POTE PLÁSTICO 5L COM TAMPA PODE IR AO MICRO-ONDAS E FREEZER, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO - DIMENSÕES: ALTURA: 12 CM - LARGURA: 15 CM - COMPRIMENTO: 32			
71	83,0	UN	CAIXA POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR COM TAMPA 2,5L FREEZER MICRO-ONDAS MEDIDAS: 25,8 CM (C) X 17,8 CM (L) X 8,5 CM			
72	22,0	UN	FUE PROFISSIONAL COMPRIMENTO DE 30CM, POSSUI ARAME DO BATEDOR FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO EM POLIPROPILENO BATEDOR (ARAME) COM 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 10CM, TOTALIZANDO 30CM			
73	8,0	UN	BOLEIRA REDONDA BRANCA COM TAMPA TRANSPARENTE MB PLÁSTICOS DIÂMETRO: 32.9CM. MEDIDAS: 30.6CM DE COMPRIMENTO, 32.9CM DE LARGURA E 14.5CM DE ALTURA.			
74	20,0	UN	PICADOR CORTADOR LEGUMES GRANDE TRIPÉ PROFISSIONAL INOX - CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO - CABO ALUMÍNIO FUNDIDO - BASCULANTE/DENTES: POLIETILENO - PINTURA ELETROSTÁTICA - COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8 - FACAS/CORTE: AÇO INOX 10 MM - FIXAÇÃO: PÉS DE TUBO AÇO DE 5/8 (TRIPÉ)			
75	39,0	UN	FAÇA SERRA GRANDE 30 CM LAMINA COM 42 CM LINHA CONFEITARIA.			
76	18,0	UN	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 40KG ALTA PRECISÃO BIVOLT 110/220V			
77	4,0	UN	ESPÁTULA INOX CORTADOR RASPADOR MASSA, COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM, PESO: 0,14 KG			
78	2,0	UN	KIT 48 PEÇAS BICO DE CONFEITEIRO INOX PADEIRO NO TAMANHO MÉDIO, TAMANHO: 3CM X 1X8CM.			
79	9,0	UN	COLHER PARA COZINHA FEITA EM MADEIRA MACIÇA; COM 60CM DE COMPRIMENTO TOTAL; ÁREA DA COLHER: 12X8CM; COMPRIMENTO DO CABO: 46CM; ESPESSURA DO CABO: 2CM.			
80	3,0	UN	ESPÁTULA INOX P/CONFEITE. 38CM PRODUZIDA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.			
81	20,0	UN	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM 3 OPÇÕES DE AFIÇÃO PARA AJUDAR RESTAURAR AFIAR E REPARAR FACAS DE COZINHA RESTAURAR LÂMINAS CEGAS CABO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PEGADA FIRME 5C X 7L X 22A CENTÍMETROS			
82	9,0	UN	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA C/ TAMPA COZINHA 6 LITROS, MEDIDAS - DIÂMETRO: 25,5CM / COMPRIMENTO: 33,0CM / ALTURA: 15,0CM.			
83	22,0	UN	POTE REDONDO PLÁSTICO COM TAMPA 800ML COLORIDO TRANSPARENTE			
84	9,0	UN	COLHER DE MISTURA PARA MEXER SUCOS, EM AÇO INOXIDÁVEL 30,5 CM DESIGN ELEGANTE E PÓLIDO RESISTENTE À CORROSÃO IDEAL PARA BEBIDAS E CULINÁRIA.			
85	25,0	UN	CONJUNTO XÍCARAS MEDIDORAS INOX 4 PEÇAS E CONJUNTO DE 4 COLHERES MEDIDAS EM INOX CULINNÁ			
86	2,0	UN	BAILARINA P/ CONFEITAR BOLOS 40CM C/ ROLAMENTO PROFISSIONAL			
87	41,0	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 22 LITROS			
88	45,0	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS			
89	15,0	UN	PESO PINO PARA PAINEL DE PRESSÃO			
90	28,0	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, SEU CABO É EM BAQUELITE ANTITÉRMICO MEDIDAS 32 CM 3,1 L.		
--	--	--	--	--

LOTE II – COTA 25%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	13,0	UN	CONCHA INTEIRIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM 08 cm DE DIÂMETRO E CABO DE 25 cm, COM CAPACIDADE PARA 150 ml			
92	7,0	UN	GARRAFA TERMICO - 12 LITROS			
93	4,0	UN	PANELA DE PRESSAO 4,5L			
94	13,0	UN	FACA PARA COZINHA 8" - LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO			
95	35,0	UN	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO DE 1,8L COM TAMPA DE PRESSAO, LISA, NA COR PRETA, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS			
96	697,0	UN	COLHER DE SOBREMESA, INTEIRIÇA EM AÇO INOX			
97	7,0	UN	PÁ PARA CALDEIRÃO - CABO EM AÇO INOX COM APOIO EM POLIETILENO NO CENTRO E FINAL DO CABO - BASE EM TEFLON RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 250°C - MEDIDAS 2 X 7 X 90 CM			
98	3,0	UN	COLHER EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE - MEDIDAS: 37 CM			
99	7,0	UN	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS			
100	7,0	UN	COPO GRADUADO, MEDIDOR DE 500ML; MATERIAL: POLIPROPILENO - PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; GRADUAÇÃO DE: XÍCARA, CHOCOLATE, SEMOLINA, ML, ARROZ, FARINHA, AÇÚCAR			
101	6,0	UN	TACHO FURADO COM PE 45 - COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO - FURO GROSSO			
102	1,0	UN	ROLO PARA MASSA, MACIÇO, BRANCO, EM POLIETILENO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 50CM (CILINDRO + CABO) E DIÂMETRO DE 4 CM.			
103	1,0	UN	FORMA REDONDA DE ALUMINIO PARA PIZZA, DIÂMETRO: 35CM, ALTURA: 1,5CM			
104	7,0	UN	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS – BRANCA – CESTO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO – MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM LARGURA X 45CM COMPRIMENTO X 69CM ALTURA			
105	15,0	UN	CARRINHO TARTARUGA REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS PLÁSTICAS – CARGA 300G – MEDIDAS 600 X 400 MM – RODÍZIOS DE 6' OU 4' – COM ENCAIXE PARA GANCHO			
106	6,0	UN	CANECA GOURMET TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 350 ML, MEDIDAS MÍNIMAS: 11 X 8 X 10 CM, PESO UNITÁRIO MÍNIMO: 295G, EM VIDRO TEMPERADO 3X, 100% HIGIÊNICO – SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA, 01 ANO DE GARANTIA			
107	398,0	UN	GARFO DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 191 – LARGURA 20 – ALTURA 17, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL, PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.			
108	1,0	UN	CAÇAROLA COM TAMPA – EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA – CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS – COM ALÇAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 10MM DE DIÂMETRO.			
109	2,0	UN	FACA PARA COZINHA 7" - PARA PÃO - LÂMINA			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO			
110	810,0	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE - MEDIDAS MÍNIMAS: Ø = 22 X 3,2 CM EM VIDRO TEMPERADO 3X 100% HIGIÊNICO - SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA 01 ANO DE GARANTIA.			
111	13,0	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE - BRANCO COM CABO			
112	50,0	CX	CAIXA HORTIFRUTI S/ OMBREIRAS. DIMENSÕES: 560 X 360 X 310 MM; CAPACIDADE: 50 LITROS; ALÇAS REFORÇADAS E ERGOMÉTRICAS COM CANTOS ARREDONDADOS; ATENDE NORMA DA VIGILÂNCIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS; EMPILHÁVEL E INTERCAMBIÁVEL COM MODELOS SIMILARES; MATERIAL PEAD POLIETILENO ALTA DENSIDADE.			
113	29,0	UN	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 7 LITROS MEDIDAS: 9,7 X 29,0 X 41,0 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO			
114	28,0	UN	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 15 LITROS MEDIDAS: 12,1 X 53,5 X 32,8 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO			
115	4,0	UN	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 25 LITROS MEDIDAS: 18 X 32,8 X 53,5 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO			
116	801,0	UN	COLHER DE MESA MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 189 X LARGURA 38 X ALTURA 17 - PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G - TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.			
117	7,0	UN	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO. LÂMINAS EM AÇO INOX (PADRÃO 10 MM). MACHO EM PLÁSTICO. SISTEMA COM DUAS MOLAS E DUAS CHAPAS PARA MOVER O SUPORTE DE LÂMINAS PERNAS E COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8". ALTURA 1210 MM FRENTE 650 MM FUNDO 470 MM			
118	14,0	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES - MANUAL - LÂMINA EM AÇO INOX E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE.			
119	19,0	UN	FACA PARA COZINHA 7" - USO GERAL - LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO			
120	5,0	UN	PENEIRA MULTIUSO - COM CABO DIÂMETRO DE 17 CM COMPRIMENTO TOTAL: 32,5 CM TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA PENEIRA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO			
121	5,0	UN	TACHO SEM FUROS COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO. MEDIDAS 40 X 17 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CAPACIDADE 14,5 LITROS.			
122	7,0	UN	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, LINHA HOTEL = 3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS MEDIDAS = 32 X 15 CM (DIÂMETRO X ALTURA)			
123	1,0	UN	ASSADEIRA DE VIDRO, REFRAATÁRIO			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C, RETANGULAR FUNDA COM TAMPA PLÁSTICA, LASANHEIRA - CAPACIDADE 5,3 LITROS			
124	6,0	UN	TESOURA, LAMINA EM AÇO INOX, 8 E MEIA POLEGADAS, MEDIDA 21,5CM, CABO EMBORRACHADO, COM BARRA DE DIVISÃO INTERNA EMBORRACHADA NO ESPAÇAMENTO PARA O ENCAIXE DOS DEDOS: INDICADOR E MÉDIO, A BARRA DE DIVISÃO SERVE PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO POR USUÁRIOS DESTROS, CANHOTOS, COM MÃOES DE PORTE PEQUENO, MEDIO OU GRANDE			
125	18,0	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 E 10 LITROS			
126	25,0	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA FRIGORÍFICO: CAPACIDADE: 48 LITROS; MEDIDAS: 25 X 40 X 60 CM (ALT X LARG X COMP); FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM; COR: NATURAL			
127	14,0	UN	CANECÃO EM ALUMÍNIO – LINHA HOTEL - COM CABO DE BAQUELITE – MEDIDAS 16 X 16 CM (DIÂMETRO X ALTURA) – CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,4 LITROS.			
128	12,0	UN	PINÇA PEGADOR DE ALIMENTOS DE AÇO INOX – MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 40,0 CM; LARGURA: 10,0 CM; COMPRIMENTO: 8,0 CM.			
129	7,0	UN	RALADOR 3 FACES EM INOX: LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 10CM; LARGURA: 9CM; PROFUNDIDADE: 21CM; PESO: 0,140KG			
130	6,0	UN	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL - VARIAÇÃO TEMPERATURA -50°C A +400°C - SENSOR INFRAVERMELHO - TELA DE LCD E LUZ DE FUNDO - PARA USO EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, CULINÁRIA, COZINHAS INDUSTRIAIS			
131	36,0	UN	ESTRADO PARA CÂMARA FRIGORIFICA MED. 500MM X 250MM X 25MM COR BRANCO			
132	2,0	UN	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 12 LITROS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA; AMPOLA EM AÇO INOX; CONSERVAÇÃO: 6 HORAS QUENTE E GELADO; CORPO DUPLO EM AÇO INOX; ALÇA ARTICULADA PARA TRANSPORTE; VEDADO A VÁCUO; TAMPAS E ALÇAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CERTIFICADO INMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 29.5 X 20.5 X 34CM; CAPACIDADE: 12 LITROS.			
133	22,0	UN	PRATO FUNDO EM INOX CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA; BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML; ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 90 G; COR PRATA			
134	5,0	UN	PRATO FUNDO EM ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA; BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML; ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 80 G; COR PRATA			
135	1.053,0	UN	CANECA INOX PARA BEBIDAS CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 250 ML; MEDIDAS 7,5 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS			
136	3,0	UN	JARRA INOX COM TAMPA CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 3 LITROS; MEDIDAS 14 CM DIÂMETRO X 19,5 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS			
137	21,0	UN	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPA PARA BUFFET 1/2 150MM CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE;			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			PADRÃO GN; CAPACIDADE 9,5 LITROS; MEDIDAS 15CM ALTURA X 32,5 CM LARGURA X 26,5CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 790G			
138	21,0	UN	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPA PARA BUFFET 1/1 100MM CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; PADRÃO GN; CAPACIDADE 15 LITROS; MEDIDAS 10CM ALTURA X 53 CM LARGURA X 32,5CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 1KG			
139	6,0	UN	TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 4,7 LITROS; DIÂMETRO 30 CM			
140	6,0	UN	TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 2,8 LITROS; DIÂMETRO 24 CM			
141	10,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 60 ML			
142	10,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 90 ML			
143	10,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 120 ML			
144	10,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 150 ML			
145	10,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 180 ML			
146	10,0	UN	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 240 ML			
147	12,0	UN	BALDE TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRADUADO COM ALÇA E BICO VERTEDOR; CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS; GRADUAÇÃO: ATÉ 11 LITROS; GRADUAÇÃO: LITRO EM LITRO; ALÇA: METÁLICA GALVANIZADA			
148	21,0	UN	JARRA PLÁSTICA GRADUADA, COM TAMPA, 4 LITROS			
149	3,0	UN	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS			
150	3,0	UN	TÁBUA DE CORTE ALÇA GRANDE, BRANCO DIMENSÕES DO PRODUTO 40,5C X 26,2L X 0,6 ESPESSURA CENTÍMETROS			
151	3,0	UN	CANECA DE ALUMÍNIO 6,2 LITROS CABO BAQUELITE ABC DIÂMETRO: 20CM. ALTURA: 20CM COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.			
152	1,0	UN	ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL ALUMÍNIO NACIONAL ESCUMADEIRA N° 16 DIÂMETROS - 16CM COMPRIMENTO TOTAL: 62CM, CABO: 50CM			
153	1,0	UN	BACIA MULTIUSO GRANDE, DIÂMETRO DA 60CM 20L LAVATÓRIO ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DE BASE 32 CM PESO VAZIO 0,90 KG			
154	3,0	UN	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO N° 4 COM 40CM X 27 CM X 4,5 CM X 6,3 LT C/ BORDA ALTA P/ BOLO			
155	2,0	UN	FORMA REDONDA DED FUNDO FIXO ALTA 35X8CM ALUMÍNIO			
156	22,0	UN	CAIXA POTE PLÁSTICO 5L COM TAMPA PODE IR AO MICRO-ONDAS E FREEZER, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO - DIMENSÕES: ALTURA: 12 CM - LARGURA: 15 CM - COMPRIMENTO: 32			
157	27,0	UN	CAIXA POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR COM TAMPA 2,5L FREEZER MICRO-ONDAS MEDIDAS: 25,8 CM (C) X 17,8 CM (L) X 8,5 CM			
158	7,0	UN	FUE PROFISSIONAL COMPRIMENTO DE 30CM, POSSUI ARAME DO BATEDOR FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO EM POLIPROPILENO BATEDOR (ARAME) COM 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 10CM, TOTALIZANDO 30CM			
159	2,0	UN	BOLEIRA REDONDA BRANCA COM TAMPA TRANSPARENTE MB PLÁSTICOS DIÂMETRO: 32.9CM. MEDIDAS: 30.6CM DE COMPRIMENTO, 32.9CM DE LARGURA E 14.5CM DE ALTURA.			
160	6,0	UN	PICADOR CORTADOR LEGUMES GRANDE TRIPÉ PROFISSIONAL INOX - CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO - CABO ALUMÍNIO FUNDIDO - BASCULANTE/DENTES: POLIETILENO - PINTURA ELETROSTÁTICA - COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8 - FACAS/CORTE: AÇO INOX 10 MM - FIXAÇÃO:			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			PÉS DE TUBO AÇO DE 5/8 (TRIPÉ)			
161	13,0	UN	FACA SERRA GRANDE 30 CM LAMINA COM 42 CM LINHA CONFEITARIA.			
162	6,0	UN	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 40KG ALTA PRECISÃO BIVOLT 110/220V			
163	1,0	UN	ESPÁTULA INOX CORTADOR RASPADOR MASSA, COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM, PESO: 0,14 KG			
164	3,0	UN	COLHER PARA COZINHA FEITA EM MADEIRA MACIÇA; COM 60CM DE COMPRIMENTO TOTAL; ÁREA DA COLHER: 12X8CM; COMPRIMENTO DO CABO: 46CM; ESPESSURA DO CABO: 2CM.			
165	1,0	UN	ESPÁTULA INOX P/CONFEITE. 38CM PRODUZIDA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.			
166	6,0	UN	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM 3 OPÇÕES DE AFIAÇÃO PARA AJUDAR RESTAURAR AFIAR E REPARAR FACAS DE COZINHA RESTAURAR LÂMINAS CEGAS CABO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PEGADA FIRME 5C X 7L X 22A CENTÍMETROS			
167	2,0	UN	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA C/ TAMPA COZINHA 6 LITROS, MEDIDAS - DIÂMETRO: 25,5CM / COMPRIMENTO: 33,0CM / ALTURA: 15,0CM.			
168	7,0	UN	POTE REDONDO PLÁSTICO COM TAMPA 800ML COLORIDO TRANSPARENTE			
169	2,0	UN	COLHER DE MISTURA PARA MEXER SUCOS, EM AÇO INOXIDÁVEL 30,5 CM DESIGN ELEGANTE E POLIDO RESISTENTE À CORROSÃO IDEAL PARA BEBIDAS E CULINÁRIA.			
170	8,0	UN	CONJUNTO XÍCARAS MEDIDORAS INOX 4 PEÇAS E CONJUNTO DE 4 COLHERES MEDIDAS EM INOX CULINNÁ			
171	13,0	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 22 LITROS			
172	14,0	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS			
173	5,0	UN	PESO PINO PARA PAINEL DE PRESSÃO			
174	9,0	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, SEU CABO É EM BAQUELITE ANTITÉRMICO MEDIDAS 32 CM 3,1 L.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** locais indicados pela Administração Municipal e nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15h:30. Telefone: (16) 3251-2790. E-mail: marilda_rosa_oliveira@hotmail.com.
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** parceladamente, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, ____ de _____ de 2026.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
PROCESSO Nº 119/2026
Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, Representante legal:
_____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de utensílios de cozinha, destinadas aos Projetos Sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS, CREAS, Projeto Quero Vida, Projeto Casulo e Auxílio Brasil; bem como, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, conforme as especificações do Termo de Referência; e, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

LOTE 1	LOTE 2	QUANTIDADE TOTAL	DIVISÃO POR SECRETARIA		UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DIVISÃO POR COTA 75%	DIVISÃO POR COTA 25%
1	91	52	EDUCAÇÃO	43	UNIDADE	CONCHA INTEIRIÇA EM ALUMNÍNIO REFORÇADO, COM 08 cm DE DIÂMETRO E CABO DE 25 cm, COM CAPACIDADE PARA 150 ml.	33	10
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9			6	3
2	92	31	EDUCAÇÃO	23	UNIDADE	GARRAFAO TERMICO - 12 LITROS.	18	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8			6	2
3	93	16	EDUCAÇÃO	11	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO 4,5L.	8	3
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5			4	1
4	94	53	EDUCAÇÃO	44	UNIDADE	FACA PARA COZINHA 8" - LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO.	32	12
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6			5	1
			CULTURA	2			2	0
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1			1	0
5	95	143	EDUCAÇÃO	88	UNIDADE	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO DE 1,8L COM TAMPA DE PRESSAO, LISA, NA COR PRETA, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS.	66	22
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16			12	4
			CULTURA	8			6	2

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	3			2	1
			ESPORTE	4			3	1
			OBRAS	8			6	2
			MEIO AMBIENTE	10			8	2
			LANÇADORIA	6			5	1
6	-----	02	CULTURA	02	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO 22 LITROS DE CAPACIDADE, COM 22CM DE DIÂMETRO.	2	0
7	96	2.790	EDUCAÇÃO	2700	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA, INTEIRIÇA EM AÇO INOX.	2025	675
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	90			68	22
8	97	31	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	PÁ PARA CALDEIRÃO - CABO EM AÇO INOX COM APOIO EM POLIETILENO NO CENTRO E FINAL DO CABO - BASE EM TEFLON RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 250°C - MEDIDAS 2 X 7 X 90 CM.	17	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9			7	2
9	98	14	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11	UNIDADE	COLHER EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE - MEDIDAS: 37 CM.	8	3
			CULTURA	3			3	0
			EDUCAÇÃO	23			17	6
10	99	30	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS.	5	1
			ESPORTE	1			1	0
			EDUCAÇÃO	22			17	5
11	100	31	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9	UNIDADE	COPO GRADUADO, MEDIDOR DE 500ML; MATERIAL: POLIPROPILENO - PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; GRADUAÇÃO DE: XÍCARA, CHOCOLATE, SEMOLINA, ML, ARROZ, FARINHA, AÇÚCAR.	7	2
12	101	24	EDUCAÇÃO	21	UNIDADE	TACHO FURADO COM PE 45 - COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO - FURO GROSSO	16	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3			2	1
13	102	07	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7	UNIDADE	ROLO PARA MASSA, MACIÇO, BRANCO, EM POLIETILENO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 50CM (CILINDRO + CABO) E DIÂMETRO DE 4 CM.	6	1
14	103	06	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6	UNIDADE	FORMA REDONDA DE ALUMINIO PARA PIZZA, DIÂMETRO: 35CM, ALTURA: 1,5CM	5	1
15	104	31	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS - BRANCA - CESTO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO - MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM LARGURA X 45CM COMPRIMENTO X 69CM ALTURA	17	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7			5	2
			CULTURA	2			2	0
16	105	63	EDUCAÇÃO	62	UNIDADE	CARRINHO TARTARUGA REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS PLÁSTICAS - CARGA 300G - MEDIDAS 600 X 400 MM - RODÍZIOS DE 6" OU 4" - COM ENCAIXE PARA GANCHO	47	15
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1			1	0
17	106	24	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20	UNIDADE	CANECA GOURMET TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 350 ML, MEDIDAS MÍNIMAS: 11 X 8 X 10 CM, PESO UNITÁRIO MÍNIMO: 295G, EM VIDRO TEMPERADO 3X, 100% HIGIÊNICO - SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA, 01 ANO DE GARANTIA	15	5
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	4			3	1
18	107	1592	EDUCAÇÃO	1400	UNIDADE	GARFO DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 191 - LARGURA 20 - ALTURA 17, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL, PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.	1050	350
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	90			67	23
			CULTURA	24			18	6
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	6			5	1
			OBRAS	12			9	3
			SAÚDE	60			45	15
19	108	06	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6	UNIDADE	CAÇAROLA COM TAMPA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA - CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS - COM ALÇAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 10MM DE DIÂMETRO.	5	1
20	109	10	OBRAS	10	UNIDADE	FACA PARA COZINHA 7" - PARA PÃO - LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO	8	2
21	110	3.240	EDUCAÇÃO	3020	UNIDADE	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE - MEDIDAS MÍNIMAS: Ø = 22 X 3,2 CM EM VIDRO TEMPERADO 3X 100% HIGIÊNICO - SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA 01 ANO DE GARANTIA.	2.265	755
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	90			67	23
			CULTURA	24			18	6
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	6			5	1
			SAÚDE	100			75	25
22	111	54	EDUCAÇÃO	44	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE - BRANCO COM	33	11

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

23	112	201	OBRAS	10	CX	CABO.	8	2
			EDUCAÇÃO	184			138	46
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7			5	2
			SAÚDE	10			8	2
24	-----	02	EDUCAÇÃO	2	UNIDADE	ESTANTE DE PLÁSTICO C/ 5 PRATELEIRAS MODULÁVEIS. CAPACIDADE DE CARGA: 50 KG POR PRATELEIRA= 250 KG TOTAL; MEDIDAS: 442 (LARGURA) X 863 (COMPRIMENTO) X 1800 MM (ALTURA)	2	0
25	113	117	EDUCAÇÃO	88	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 7 LITROS MEDIDAS: 9,7 X 29,0 X 41,0 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO	66	22
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9			6	3
			CENTRO ODONTOLÓGICO	10			8	2
			SAÚDE	10			8	2
26	114	115	EDUCAÇÃO	88	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 15 LITROS MEDIDAS: 12,1 X 53,5 X 32,8 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO	66	22
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7			5	2
			CENTRO ODONTOLÓGICO	10			8	2
			SAÚDE	10			8	2
27	115	18	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL COM TAMPA - 25 LITROS MEDIDAS: 18 X 32,8 X 53,5 CM (ALT X LARG X COMP) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. COR: BRANCO	5	2
			CULTURA	5			4	1
			ESPORTE	6			5	1
28	116	3.204	EDUCAÇÃO	3000	UNIDADE	COLHER DE MESA MEDIDAS MÍNIMAS (MM): COMP 189 X LARGURA 38 X ALTURA 17 - PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40G - TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. PODE SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PEÇA COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO SEM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO.	2.250	750
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	90			67	23
			CENTRO ODONTOLÓGICO	12			9	3
			CULTURA	24			18	6
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	6			5	1
			OBRAS	12			9	3
			SAÚDE	60			45	15
29	117	31	EDUCAÇÃO	31	UNIDADE	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO. LÂMINAS EM AÇO INOX (PADRÃO 10 MM). MACHO EM PLÁSTICO. SISTEMA COM DUAS MOLAS E DUAS CHAPAS PARA MOVER O SUPORTE DE LÂMINAS PERNAS E COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8". ALTURA 1210 MM FRENTE 650 MM FUNDO 470 MM	24	7
30	118	58	EDUCAÇÃO	44	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES – MANUAL – LÂMINA EM AÇO INOX E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	33	11
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14			11	3
31	119	79	EDUCAÇÃO	44	UNIDADE	FACA PARA COZINHA 7" – USO GERAL - LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO	33	11
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10			8	2
			CULTURA	2			1	1
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1			1	0
			OBRAS	2			2	0
			SAÚDE	20			15	5
32	120	23	EDUCAÇÃO	11	UNIDADE	PENEIRA MULTIUSO – COM CABO DIÂMETRO DE 17 CM COMPRIMENTO TOTAL: 32,5 CM TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA PENEIRA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO.	8	3
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6			5	1
			CULTURA	4			3	1
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	2			2	0
33	121	21	EDUCAÇÃO	21	UNIDADE	TACHO SEM FUROS COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO. MEDIDAS 40 X 17 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CAPACIDADE 14,5 LITROS.	16	5
34	122	31	EDUCAÇÃO	31	UNIDADE	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, LINHA HOTEL = 3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS MEDIDAS = 32 X 15 CM (DIÂMETRO X ALTURA)	24	7
35	123	05	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	UNIDADE	ASSADEIRA DE VIDRO, REFRAATÓRIO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C, RETANGULAR FUNDA COM TAMPA PLÁSTICA, LASANHEIRA - CAPACIDADE 5,3 LITROS	4	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

36	124	27	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	TESOURA, LAMINA EM AÇO INOX, 8 E MEIA POLEGADAS, MEDIDA 21,5CM, CABO EMBORRACHADO, COM BARRA DE DIVISÃO INTERNA EMBORRACHADA NO ESPAÇAMENTO PARA O ENCAIXE DOS DEDOS: INDICADOR E MÉDIO, A BARRA DE DIVISÃO SERVE PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO POR USUÁRIOS DESTROS, CANHOTOS, COM MÃOS DE PORTE PEQUENO, MEDIO OU GRANDE.	17	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5			4	1
37	125	74	EDUCAÇÃO	42	UNIDADE	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 E 10 LITROS.	32	10
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30			22	8
			ESPORTE	2			2	0
38	126	101	EDUCAÇÃO	100	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA PARA FRIGORÍFICO: CAPACIDADE: 48 LITROS; MEDIDAS: 25 X 40 X 60 CM (ALT X LARG X COMP); FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM; COR: NATURAL.	75	25
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1			1	0
39	127	59	EDUCAÇÃO	44	UNIDADE	CANECÃO EM ALUMÍNIO – LINHA HOTEL - COM CABO DE BAQUELITE – MEDIDAS 16 X 16 CM (DIÂMETRO X ALTURA) – CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,4 LITROS	33	11
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2			1	1
			CULTURA	4			3	1
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	2			2	0
			ESPORTE	2			2	0
			OBRAS	5			4	1
40	128	51	EDUCAÇÃO	44	UNIDADE	PINÇA PEGADOR DE ALIMENTOS DE AÇO INOX – MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 40,0 CM; LARGURA: 10,0 CM; COMPRIMENTO: 8,0 CM.	33	11
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7			6	1
41	129	29	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	RALADOR 3 FACES EM INOX: LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 10CM; LARGURA: 9CM; PROFUNDIDADE: 21CM; PESO: 0,140KG	17	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7			5	2
42	130	25	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL - VARIAÇÃO TEMPERATURA -50°C A +400°C - SENSOR INFRAVERMELHO - TELA DE LCD E LUZ DE FUNDO - PARA USO EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, CULINÁRIA, COZINHAS INDUSTRIAIS	17	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3			2	1
43	131	147	EDUCAÇÃO	147	UNIDADE	ESTRADO PARA CÂMARA FRIGORIFICA MED. 500MM X 250MM X 25MM COR BRANCO	111	36
44	132	09	EDUCAÇÃO	3	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 12 LITROS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA; AMPOLA EM AÇO INOX; CONSERVAÇÃO: 6 HORAS QUENTE E GELADO; CORPO DUPLO EM AÇO INOX; ALÇA ARTICULADA PARA TRANSPORTE; VEDADO A VÁCUO; TAMPAS E ALÇAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CERTIFICADO INMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 29.5 X 20.5 X 34CM; CAPACIDADE: 12 LITROS.	3	0
			SAÚDE	6			4	2
45	133	90	SAÚDE	90	UNIDADE	PRATO FUNDO EM INOX CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA; BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML; ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 90 G; COR PRATA.	68	22
46	134	20	SAÚDE	20	UNIDADE	PRATO FUNDO EM ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS 22 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA; BORDA BOLEADA MÍNIMO 2 CM; CAPACIDADE DE 400 ML; ESPESSURA MÍNIMO 2 MM; PESO VAZIO 80 G; COR PRATA	15	5
47	135	4.212	EDUCAÇÃO	4200	UNIDADE	CANECA INOX PARA BEBIDAS CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 250 ML; MEDIDAS 7,5 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS	3150	1050
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12			9	3
48	136	15	EDUCAÇÃO	2	UNIDADE	JARRA INOX COM TAMPA CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; CAPACIDADE/VOLUME DE 3 LITROS; MEDIDAS 14 CM DIÂMETRO X 19,5 CM ALTURA; ALÇAS REFORÇADAS	2	0
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3			2	1
			CULTURA	4			3	1
			SAÚDE	6			5	1
49	137	84	EDUCAÇÃO	84	UNIDADE	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPA PARA BUFFET 1/2 150MM CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; PADRÃO GN; CAPACIDADE 9,5 LITROS; MEDIDAS 15CM ALTURA X 32,5 CM LARGURA X 26,5CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 790G	63	21
50	138	84	EDUCAÇÃO	84	UNIDADE	CUBA GASTRONÔMICA INOX COM ALÇA E TAMPA PARA BUFFET 1/1 100MM CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE; PADRÃO GN; CAPACIDADE 15 LITROS; MEDIDAS 10CM ALTURA X 53 CM LARGURA X 32,5CM	63	21

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

51	139	26	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,6 MM; PESO VAZIO 1KG TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 4,7 LITROS; DIÂMETRO 30 CM	17	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3			2	1
			OBRAS	1			1	0
52	140	24	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	TIGELA MIXING BOWL INOX; CAPACIDADE 2,8 LITROS; DIÂMETRO 24 CM	16	6
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2			2	0
53	141	43	EDUCAÇÃO	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 60 ML	33	10
54	142	43	EDUCAÇÃO	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 90 ML	33	10
55	143	43	EDUCAÇÃO	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 120 ML	33	10
56	144	43	EDUCAÇÃO	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 150 ML	33	10
57	145	43	EDUCAÇÃO	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 180 ML	33	10
58	146	43	EDUCAÇÃO	43	UNIDADE	CONCHA PORCIONADORA LISA INOX 240 ML	33	10
59	147	50	EDUCAÇÃO	43	UNIDADE	BALDE TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRADUADO COM ALÇA E BICO VERDEDOR; CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS; GRADUAÇÃO: ATÉ 11 LITROS; GRADUAÇÃO: LITRO EM LITRO; ALÇA: METÁLICA GALVANIZADA	32	11
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1			1	0
			SAÚDE	6			5	1
60	-----	03	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3	UNIDADE	ESTRADO PLÁSTICO VAZADO PARA FREEZER - MEDIDAS 0,50 X 0,50 X5CM - CARGA ATÉ 1.500 KG, NA COR BRANCA.	3	0
61	148	85	EDUCAÇÃO	60	UNIDADE	JARRA PLASTICA GRADUADA, COM TAMPA, 4 LITROS	45	15
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13			9	4
			CULTURA	6			5	1
			SAÚDE	6			5	1
62	149	12	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	UNIDADE	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	6	2
			CULTURA	4			3	1
63	150	13	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9	UNIDADE	TÁBUA DE CORTE ALÇA GRANDE, BRANCO DIMENSÕES DO PRODUTO 40,5C X 26,2L X 0,6 ESPESSURA CENTÍMETROS	7	2
			CULTURA	4			3	1
64	151	15	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	UNIDADE	CANECA DE ALUMÍNIO 6,2 LITROS CABO BAQUELITE ABC DIÂMETRO: 20CM. ALTURA: 20CM COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	2	0
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	2			2	0
			OBRAS	5			4	1
			SAÚDE	6			4	2
65	-----	02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	UNIDADE	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 3,5 MM DE ESPESSURA CAPACIDADE APROXIMADA DE 73 LITROS	2	0
66	152	07	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7	UNIDADE	ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL ALUMÍNIO NACIONAL ESCUMADEIRA Nº 16 DIÂMETROS - 16CM COMPRIMENTO TOTAL: 62CM, CABO: 50CM	6	1
67	153	04	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4	UNIDADE	BACIA MULTIUSO GRANDE, DIÂMETRO DA 60CM 20L LAVATÓRIO ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DE BASE 32 CM PESO VAZIO 0,90 KG	3	1
68	154	15	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	UNIDADE	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO Nº 4 COM 40CM X 27 CM X 4,5 CM X 6,3 LT C/ BORDA ALTA P/ BOLO	8	2
			CULTURA	4			3	1
			OBRAS	1			1	0
69	155	10	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9	UNIDADE	FORMA REDONDA DED FUNDO FIXO ALTA 35X8CM ALUMÍNIO	7	2
			OBRAS	1			1	0
70	156	88	EDUCAÇÃO	44	UNIDADE	CAIXA POTE PLÁSTICO 5L COM TAMPA PODE IR AO MICRO-ONDAS E FREEZER, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO - DIMENSÕES: ALTURA: 12 CM - LARGURA: 15 CM - COMPRIMENTO: 32	33	11
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12			9	3
			CENTRO ODONTOLÓGICO	30			22	8
			OBRAS	2			2	0
71	157	110	EDUCAÇÃO	44	UNIDADE	CAIXA POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR COM TAMPA 2,5L FREEZER MICRO-ONDAS MEDIDAS: 25,8 CM (C) X 17,8 CM (L) X 8,5 CM.	33	11
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16			12	4
			CENTRO ODONTOLÓGICO	50			38	12
72	158	29	EDUCAÇÃO	21	UNIDADE	FUE PROFISSIONAL COMPRIMENTO DE 30CM, POSSUI ARAME DO BATEDOR FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO EM POLIPROPILENO BATEDOR (ARAME) COM 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 10CM, TOTALIZANDO 30CM	16	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8			6	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

73	159	10	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	UNIDADE	BOLEIRA REDONDA BRANCA COM TAMPA TRANSPARENTE MB PLÁSTICOS DIÂMETRO: 32.9CM. MEDIDAS: 30.6CM DE COMPRIMENTO, 32.9CM DE LARGURA E 14.5CM DE ALTURA.	8	2
74	160	26	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	PICADOR CORTADOR LEGUMES GRANDE TRIPÉ PROFISSIONAL INOX - CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO - CABO ALUMÍNIO FUNDIDO - BASCULANTE/DENTES: POLIETILENO - PINTURA ELETROSTÁTICA - COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8 - FACAS/CORTE: AÇO INOX 10 MM - FIXAÇÃO: PÉS DE TUBO AÇO DE 5/8 (TRIPÉ)	17	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4			3	1
75	161	52	EDUCAÇÃO	44	UNIDADE	FACA SERRA GRANDE 30 CM LAMINA COM 42 CM LINHA CONFEITARIA.	33	11
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5			4	1
			CULTURA	3			2	1
76	162	24	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 40KG ALTA PRECISÃO BIVOLT 110/220V.	16	6
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2			2	0
77	163	05	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	UNIDADE	ESPÁTULA INOX CORTADOR RASPADOR MASSA, COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM, PESO: 0,14 KG	4	1
78	-----	02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	UNIDADE	KIT 48 PEÇAS BICO DE CONFEITEIRO INOX PADEIRO NO TAMANHO MÉDIO, TAMANHO: 3CM X 1X8CM.	2	0
79	164	12	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6	UNIDADE	COLHER PARA COZINHA FEITA EM MADEIRA MACIÇA; COM 60CM DE COMPRIMENTO TOTAL; ÁREA DA COLHER: 12X8CM; COMPRIMENTO DO CABO: 46CM; ESPESSURA DO CABO: 2CM.	4	2
			CULTURA	3			2	1
			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1			1	0
			OBRAS	2			2	0
80	165	04	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4	UNIDADE	ESPÁTULA INOX P/CONFEITE. 38CM PRODUZIDA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	3	1
81	166	26	EDUCAÇÃO	22	UNIDADE	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM 3 OPÇÕES DE AFIAÇÃO PARA AJUDAR RESTAURAR AFIAR E REPARAR FACAS DE COZINHA RESTAURAR LÂMINAS CEGAS CABO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PEGADA FIRME 5C X 7L X 22A CENTÍMETROS	17	5
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4			3	1
82	167	11	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA C/ TAMPA COZINHA 6 LITROS, MEDIDAS - DIÂMETRO: 25,5CM / COMPRIMENTO: 33,0CM / ALTURA: 15,0CM.	7	2
			OBRAS	2			2	0
83	168	29	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9	UNIDADE	POTE REDONDO PLÁSTICO COM TAMPA 800ML COLORIDO TRANSPARENTE	7	2
			SAÚDE	20			15	5
84	169	11	EDUCAÇÃO	2	UNIDADE	COLHER DE MISTURA PARA MEXER SUCOS, EM AÇO INOXIDÁVEL 30,5 CM DESIGN ELEGANTE E POLIDO RESISTENTE À CORROSÃO IDEAL PARA BEBIDAS E CULINÁRIA.	2	0
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6			5	1
			CULTURA	3			2	1
85	170	33	EDUCAÇÃO	30	UNIDADE	CONJUNTO XÍCARAS MEDIDORAS INOX 4 PEÇAS E CONJUNTO DE 4 COLHERES MEDIDAS EM INOX CULINÁRIA	23	7
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3			2	1
86	-----	02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	UNIDADE	BAILARINA P/ CONFEITAR BOLOS 40CM C/ ROLAMENTO PROFISSIONAL	2	0
87	171	54	EDUCAÇÃO	42	UNIDADE	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 22 LITROS	32	10
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12			9	3
88	172	59	EDUCAÇÃO	29	UNIDADE	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	22	7
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30			23	7
89	173	20	EDUCAÇÃO	5	UNIDADE	PESO PINO PARA PAINEL DE PRESSÃO	4	1
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15			11	4
90	174	37	EDUCAÇÃO	30	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, SEU CABO É EM BAQUELITE ANTITÉRMICO MEDIDAS 32 CM 3,1 L.	22	8
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5			4	1
			CULTURA	2			2	0

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art. 124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2.**

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias úteis**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3**.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º, do inciso VI do art. 3º e do inciso III do § 2º do art. 4º, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº